

TERMOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - TRE-RR/PRES/DG

Assunto: **Representação Formal Sobre as Responsabilidades da Administração - Exercício/2023**

Responsáveis pelo órgão/entidade:

- Nome: Desembargador **Leonardo Pache de Faria Cupello**
- Cargo: **Presidente**
- Período: **1.º janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**

- Nome: Desembargadora **Elaine Cristina Bianchi**
- Cargo: **Presidente**
- Período: **08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Senhor Coordenador de Auditoria,

1. Este *termo de representação* é fornecido em conexão com a revisão das demonstrações contábeis realizada nas contas relativas ao exercício de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, cujo objetivo, consoante descrito nos *Termos do Trabalho de Revisão* (0799484), é expressar conclusão, mediante Certificado de Revisão de Contas, sobre se as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, relativas ao exercício de 2023, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

2. Para fins de identificação, as demonstrações examinadas apresentam os seguintes valores básicos para os exercícios de 2023 e 2022:

	2023 (R\$)	2022 (R\$)
Total do Ativo	49.905.040,73	47.590.587,58
Total do Passivo Exigível	42.039.720,19	41.163.875,54
Total do Patrimônio Líquido	7.865.320,54	6.426.712,04
Resultado Patrimonial do Período	-2.099.063,86	-2.428.884,03
Fonte: SIAFI, em 31/12/2023		

3. Confirmamos que cumprimos nossas responsabilidades, como definidas nos *Termos do Trabalho de Revisão* (0799484):

- a. pela elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de acordo com a Estrutura de Relatório Financeiro aplicável para a elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e pela realização das atividades, operações e transações subjacentes de acordo com a legislação aplicável;
- b. pela implementação e efetividade operacional dos controles internos necessários à elaboração das referidas demonstrações livres de distorção relevante.
- c. de lhes fornecer:
 - i. acesso a todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações, tais como registros, documentação e outros assuntos;
 - ii. informações adicionais solicitadas pela equipe para o propósito da auditoria; e
 - iii. acesso irrestrito a todas as pessoas, responsáveis e servidores dentro do TRE-RR, que a equipe de auditoria entendeu necessários para a obtenção de evidência de auditoria.
- d. de registrar todas as transações na contabilidade e refleti-las nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;
- e. de divulgar à equipe de auditoria todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude comunicadas por servidores, empregados e/ou outros colaboradores e interessados que afetem as demonstrações ou a conformidade das operações; e
- f. divulgamos à equipe de auditoria todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações;

4. Adicionalmente às confirmações acima, declaramos que:

- a. todos os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis (31/12/2023) e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público exigem ajuste ou divulgação foram

- ajustados ou divulgados; e
- b. os efeitos das distorções não corrigidas estão destacados na lista anexa a esta carta de representação, como relevantes ou irrelevantes, individual e agregadamente para as demonstrações contábeis como um todo, inclusive indicando as razões pelas quais eventualmente a administração decidiu por não efetuar algumas ou todas as distorções reportadas.

Atenciosamente,

Desembargadora **Elaine Cristina Bianchi**
Presidente do TRE/RR
(documento assinado eletronicamente)

Alex Caon Fin
Diretor-Geral do TRE/RR
(documento assinado eletronicamente)

Jonilton Alves de Oliveira
Secretário de Administração e Orçamento do TRE/RR
(documento assinado eletronicamente)

Carlos Jorge Gonçalves do Espírito Santo
Contador do TRE/RR CRC-RR n.º 0540/O-3
(documento assinado eletronicamente)

ANEXO

LISTA DAS DISTORÇÕES NÃO CORRIGIDAS

Distorções reportadas no Relatório Parcial de Revisão Relatório Parcial de Revisão 1 - SEI nº 0834654 e Requisições SEI nº 0812298 e 0836703	Razões expostas pela administração	Efeito das distorções não corrigidas (relevante/irrelevante)
1. DISTORÇÕES DE VALORES		
	<p>1.1.DA RESPOSTA À REQUISIÇÃO SEI Nº 0836703: Despacho nº 3751 / 2024 - TRE-RR/PRES/DG/SAO/CLOG/SPAT- SEI nº 0848969.</p> <p>Esta unidade de patrimônio solicitará da SPU a confirmação da correspondência dos valores dos imóveis registrados na conta SIAFI 12.32.1.01.02 -Edifícios com a conta 12.32.1.99.05- Bens Imóveis a classificar/registrar, e efetuará o ajuste contábil para baixa dos valores, conforme Orientação SOF/TSE nº 17/2022, item 3.6.3.c.</p> <p>1.2. DO RELATÓRIO PARCIAL DE REVISÃO 1 (0745973)</p>	

1.1_ Imóveis já regularizados, registrados no SIAFI, na conta **12.3232.1.01.02- Edifícios**, e ainda com saldos na conta **12.32.1.99.05- Bens Imóveis** a classificar/registrar, perfazendo um montante em duplicidade de R\$ **1.561.720,03**;

1.2 - Os contratos de nºs **15/2021 (0640804), 19/2021 (0650106)**, foram executados sem garantias;

1.3 - O contrato **68/2022 (0749143)** - está sendo executado sem garantias vigentes;

1.4 - Considerando apenas a amostra selecionada, há um déficit no valor de R\$ **83.182,02**, entre os valores exigidos em contrato (R\$ 843.404,53) e as garantias efetivamente apresentadas pelas empresas contratadas (R\$ 760.222,51).

CONTRATO	PENDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS
15/2021 (0640804)	Estão sendo/foram executados sem garantias vigentes	Apesar de intimada (0750255), a empresa não apresentou garantia referente ao 1º TAD (0716910). Em função disso, foi penalizada pela Decisão 8 (0754127). A propósito, informo que o contrato não está mais vigente.
19/2021 (0650106)		Apesar de intimada (0652864 e 0667311), a empresa não apresentou garantia contratual. A responsabilidade da empresa será apurada ao final do contrato, em conjunto com as demais irregularidades na execução.
24/2022 (0680788)		Apólice de Seguro Garantia (0782006). Registro no SIAFI: NS - Nota de Sistema - Registro - CT 24-2022 - GARANTIA (0790215)
68/2022 (0749143)		O Contrato não exigiu garantia.
28/2023 (0795455)		No dia 30/01/24 encaminhamos o Mandado de Intimação 5 (0838774) concedendo prazo para que a empresa apresente a garantia no prazo de dez dias úteis. Houve a confirmação do recebimento da intimação (0839095). O prazo concedido para manifestação expira dia 14/02/2024.
49/2023 (0813267)		No dia 30/01/24 encaminhamos o Mandado de Intimação 6 (0838796) concedendo prazo para que a empresa apresente a garantia no prazo de dez dias úteis. Em resposta, a contratada afirmou que já havia enviado a apólice (0839408), no dia 24/10/2023. Apólice de Seguro Garantia (0839409) juntada ao processo e encaminhada à COF para registro no SIAFI. Registro no SIAFI: NS - Nota de Sistema REGISTRO APÓLICE SEGURO CT 492023 (0839758
19/2023 (0784178)	Garantia não registrada no SIAFI	Registro efetuado no SIAFI, conforme NS - Nota de Sistema REGISTRO APÓLICE SEGURO CT 192023 (0839110).

Relevante

Quanto ao **item 3**, de fato, a empresa apresentou garantia em valor a maior em virtude da celebração do Termo Aditivo 1º ao Contrato 35/2023 (0809643), o qual reduziu o valor da contratação. Entramos em contato com a empresa e ela optou por não substituir a apólice, mantendo-a no valor inicial da avença. Nessa senda, diante da inexistência de prejuízos ao TRE-RR, dado que a garantia está acima do valor exigido, a apólice foi aceita e registrada nos sistemas respectivos.

Por fim, em relação ao **item 5**, informo que, com o registro efetuado no SIAFI (0839110) da garantia do contrato n.º 19/2023 (0784178), nota-se que a inconsistência foi sanada.

2. DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO

2.1 _DA RESPOSTA À REQUISIÇÃO SEI Nº 0836703:

Despacho nº 3751 / 2024 - TRE-RR/PRES/DG/SAO/CLOG/SPAT - SEI nº 0848969.

Conforme ORIENTAÇÃO SOF/TSE nº 17/2022 item 3.6.2."d" (0734640) será providencia a baixa do valor por meio da situação IMB113 - BAIXA DE BENS IMÓVEIS e informado a SUP-RR. (relativo ao item 2.1)

2.1_ Saldo na conta **12.3.1.06.01 - Obras em Andamento, no total de R\$ 308.049,03**, relativo a benfeitorias no edifício-sede do TRE/RR, concluídas em 2023, quando deveria o valor ser incorporado ao imóvel, e atualizado no SPIUnet.

2.2 _DA RESPOSTA À REQUISIÇÃO SEI Nº0822980 :

Despacho nº 16667 / 2023 - TRE-RR/PRES/DG/SAO/CLOG/SPAT_SEI nº 0816096.

Situação dos imóveis não regularizados:

2.2_ Saldo na conta **12.32.1.99.05- Bens Imóveis a classificar/registrar**, relativo aos imóveis ainda não regularizados e portanto, não registrados no sistema SPIUnet, no total **R\$ 3.980.262,54**, quando deveriam ser reclassificados para a conta contábil **12.32.1.02.00 _Bens de Uso Especial Não registrados no SPIUnet.**

Identificação do Imóvel	N.º Processo	RIP*	Observação
3.ª ZE	0003009-22.2016.6.23.8000	Ainda não possui.	Aguardando Análise (0819687)
5.ª ZE	0000195-03.2017.6.23.8000	Ainda não possui.	Requerimento recebido pela SPU (0820021)
6.ª ZE	0000224-53.2017.6.23.8000	Ainda não possui.	Imóvel Destinado (0820034)
7.ª ZE	0000227-08.2017.6.23.8000	Ainda não possui.	Aguardando Análise (0820006)
8.ª ZE	0001022-77.2018.6.23.8000	Ainda não possui.	Aguardando Análise (0820009)

* Registro imobiliário patrimonial (RIP) – conforme Decreto n.º 99.672/90, art. 2.º.

Relevante

3. DISTORÇÕES NÃO CORRIGIDAS DA AUDITORIA ANTERIOR

3.1. Processo de monitoramento da auditoria financeira do exercício de 2021 (0001526-44.2022.6.23.8000): as distorções detectadas estão em processo final de

A situação do exercício de 2021 está sendo acompanhada por meio do Processo de Monitoramento nº 0001526-44.2022.6.23.8000, cujas distorções pendentes somam 11,11% do total das recomendações efetuadas.

Relevante



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JORGE GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, Chefe da Seção de Contadoria e Planejamento Financeiro**, em 21/03/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA, Secretário**, em 21/03/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CAON FIN, Diretor-Geral**, em 21/03/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI, Presidente**, em 21/03/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0850871** e o código CRC **25C01CC7**.